GOVERNO MUNICIPAL DE
CAPITÃO DE CAMPOS
PIAUÍ

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
Pregão Eletrônico n° 001/2026
CONTRATO Nº 003/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 06.553.879/0001-85**, com sede na **Praça Acelino Rezende, nº 150, Centro, Capitão de Campos – PI**, neste ato representada pela **Prefeita Municipal, Sr.ª MARIA ERONEIDE DOS SANTOS GOMES**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO que foi celebrado o **CONTRATO Nº 003/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 001/2026**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios em geral e merenda escolar para suprir as necessidades do Município de Capitão de Campos – PI;

CONSIDERANDO a manifestação formal apresentada pela empresa **ATACADÃO DA ECONOMIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 49.007.816/0001-36**, comunicando a impossibilidade de dar continuidade ao fornecimento em razão de fatos supervenientes que comprometeram sua capacidade operacional e financeira, tais como dificuldades de abastecimento, indisponibilidade de produtos, aumento expressivo dos custos de aquisição e reestruturação interna;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou justificativas formais e manifestou seu pesar pelos transtornos eventualmente causados, demonstrando agir de boa-fé e buscando evitar futuros prejuízos à Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pela continuidade do serviço público, pela eficiência administrativa e pelo interesse público, evitando a manutenção de contrato cuja execução se tornou inviável;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **RESCINDIDO, de forma amigável**, o **CONTRATO Nº 003/2026**, celebrado entre o Município de Capitão de Campos – PI e a empresa **ATACADÃO DA**

ECONOMIA LTDA, em razão da impossibilidade superveniente de execução do objeto contratual, conforme justificativas apresentadas pela contratada.

Art. 2º A presente rescisão ocorre de comum acordo entre as partes, visando resguardar o interesse público e evitar prejuízos decorrentes da eventual inexecução contratual.

Art. 3º Determina-se a adoção das providências administrativas necessárias, inclusive a publicação deste Termo e a adoção das medidas cabíveis para assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados às necessidades do Município.

Publique-se.

Cumpra-se.

Capitão de Campos-PI, 16 de Julho de 2026.

Thalisson Bruno de Oliveira
Presidente da CPL Pregoeiro.